

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO n.º 07/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO	
<b>A P R O V A</b>	
SESSÃO: ORDINÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA <input type="checkbox"/>	
DATA: <u>28/09/2023</u>	
VOTAÇÃO: SIMBÓLICA <input checked="" type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETA <input type="checkbox"/>	
<u>08</u> VOTOS POR <u>02</u> VOTOS	
UNANIMIDADE DA CÂMARA <input type="checkbox"/>	
PRESIDENTE: 	

**APROVADO**

EMENTA: institui a sinalização das estradas vicinais do município de Gentio do Ouro, mediante a colocação de placas de trânsito indicativas de destino, distância e diagramadas, bem como placas de sinalização indicativa de região de interesse (Município, Distritos e Comunidades Rurais).

**AUTOR: GILLIARD HENRIQUE ANDRADE DE QUEIROZ - PDT**

O Vereador **GILLIARD HENRIQUE ANDRADE DE QUEIROZ**, na qualidade de representante do legislativo do Município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte **Projeto de Lei**:

**Art. 1º.** O Município de Gentio do Ouro deverá sinalizar as estradas vicinais do município mediante a colocação de placas de trânsito indicativas de destino, distância e diagramadas, bem como placas de sinalização indicativa de região de interesse (Município, Distritos e Comunidades Rurais) na entrada e saída das localidades, obedecendo, no que couber, às prescrições legais contidas na Resolução nº 160, de 22 de abril de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

**Art. 2º.** As placas a serem instaladas deverão observar, no que couber, as normas legais vigentes quanto aos modelos, cores e características, contendo ainda:

- I - Seta indicativa da via a ser seguida;
- II - Distâncias em quilômetros até as próximas localidades (Comunidades Rurais, Distritos e Municípios); e
- III - Sejam fixadas respeitando a distância mínima de 100 (cem) metros do ponto ao qual se pretende identificar.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

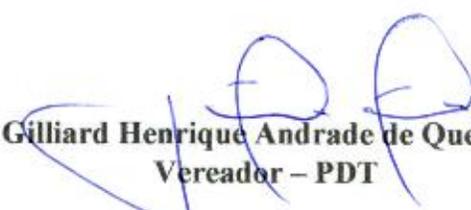
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO-BA

Protocolo n.º: 620/23

Data: 01/09/23 Horário: 10:51

Plenário Vereador Osvaldo Ferreira Paiva, Câmara Municipal de Gentio do Ouro,  
Estado da Bahia, em 16 de agosto 2023.

  
Gilliard Henrique Andrade de Queiroz  
Vereador - PDT



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

Assinaturas de apoio:

  
Jordino Carvalho Neto  
Vereador - PDT

  
Odilon Moreira Neto  
Vereador - PDT

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO n.º 07/2023.

O Município de Gentio do Ouro é demasiadamente grande, possuindo uma área de mais de 3.671 km<sup>2</sup> (três mil seiscentos e setenta e um quilômetros quadrados), área que na sua quase totalidade é percorrida por estradas vicinais municipais. Todavia, as referidas estradas vicinais não possuem adequada sinalização de trânsito.

Atualmente residem em Gentio do Ouro muitas pessoas de outros municípios, que vieram a trabalho em razão das empresas de energia renovável e mineração aqui instaladas. Logo, a falta de sinalização nas estradas vicinais dificulta o trânsito destas pessoas pelo município, bem como dos gentiourenses e dos turistas que por aqui circulam.

Assim, a sinalização das estradas trará grandes benefícios ao município, auxiliando e melhorando a locomoção dos gentiourenses, dos turistas e das pessoas que aqui trabalham, pela malha municipal de estradas vicinais.

Razão pela qual solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovar o presente Projeto de Lei Legislativo.

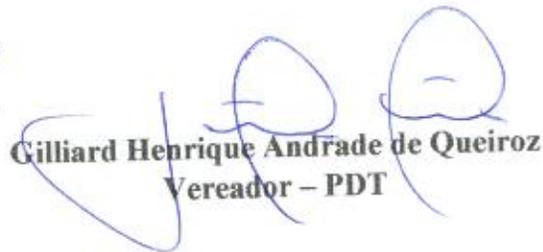
**APROVADO**

Plenário Vereador Osvaldo Ferreira Paiva, Câmara Municipal de Gentio do Ouro,  
Estado da Bahia, em 16 de agosto 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO-BA

Protocolo n.º: 620/23

Data: 01/09/23 Horário: 10:51

  
Cilliard Henrique Andrade de Queiroz  
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO	
APROVA	
SESSÃO { ORDINÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA <input type="checkbox"/>	
DATA: <u>28/09/2023</u>	
VOTAÇÃO: SIMBÓLICA <input checked="" type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETA <input type="checkbox"/>	
<u>08</u> VOTOS POR <u>02</u> VOTOS	
UNANIMIDADE DA CÂMARA <input type="checkbox"/>	
PRESIDENTE: 	

Assinaturas de apoio:

  
Jordino Carvalho Neto  
Vereador - PDT

  
Odilon Moreira Neto  
Vereador - PDT